



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.361**  
de 20 de setembro de 2022.

*“Dispõe sobre a desafetação de área pública e concessão de direito real de uso oneroso da área à TELEFÔNICA BRASIL S/A”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada parte da área institucional do Jardim Mirante, área a seguir transcrita:

*“UM LOTE DE TERRENO, de forma irregular situado com frente a Rua Lourenço Castanho, S/Nº, Jardim Mirante, Município de Botucatu, sem registro em matrícula, medindo 30,58 metros de frente; 15,07 metros do lado direito de quem da rua olha, dividindo com a Área "A"; 17,18 metros do lado esquerdo dividindo com a Área "C"; e 30,04 metros na linha de fundos, dividindo com o Esporte Clube 7 de Setembro, matrícula nº 37.179, encerrando a área de 488,37m²”.*

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo dar em Concessão de Direito Real de Uso oneroso à TELEFÔNICA BRASIL S/A a área descrita no art. 1º pelo prazo de 20 anos.

Parágrafo único. Deverá a TELEFÔNICA BRASIL S/A utilizar a área ora concedida para finalidade de manter a instalação de Estações de Rádio Base e todos os equipamentos para telefonia móvel, sendo que a presente concessão de direito real de uso será cancelada se a área for utilizada para outros fins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2022.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de setembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente